



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 822/2016

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber imóveis a título de doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber imóveis a título de doação, sejam estes de origem pública ou particular.

Artigo 2.º - a doação de que trata o artigo anterior, em benesse do Município, deverá ser sem ônus algum ou encargo.

Parágrafo Único - Na hipótese de a doação do imóvel se dar com ônus ou encargo para a municipalidade, dependerá de autorização legislativa específica.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 10 de março de 2016.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 855 Página 14
Data: 16/03/2016